



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI Nº 3.493, de 19 de setembro de 2017.

“Cria Cargo de Geólogo (a) NR e dá outras providências”.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992.

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
01	Geólogo (a) NR	10	20 horas semanais

Art. 2º As atribuições, a qualificação e a forma de provimento, farão parte do anexo I, da presente Lei, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade
13.02 Secretaria de Meio Ambiente
2.113 Manutenção Ativ.da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 19 de setembro de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Oacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração